



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO Nº 56/2026
Processo nº: 25111/2026

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Farmácia Especializada e do Serviço de Atendimento Especializado - SAE. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 25111/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Saúde.

II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01.

III - CONTRATADA: NOELLY PAZ DORNELLES - CPF: 565.048.960-20

IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A locação é necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Farmácia Especializada e pelo Serviço de Atendimento Especializado - SAE aos usuários do SUS. A Inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 747/2026/LICITAÇÕES.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total será de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, conforme proposta da empresa e termo de referência. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 585/2026/SMPOP/DEOM.

VI - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor referente à locação será efetuado mensalmente pela Contratante à Contratada, mediante empenho prévio, após a comprovação da regular utilização do imóvel e o ateste de execução contratual pelo fiscal responsável.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.245/1991.



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.04.10.302.0155.2231.3339036000000.1500.1002 - 42516

São Borja-RS, 17 de setembro de 2026.

SABRINA DORNELLES LOUREIRO

Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 20.985/2025

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito